



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 25 de março de 2013

Edição nº 726

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI “R” Nº 7, de 19 de março de 2013

Autoriza o Município de Toledo a custear despesas de energia elétrica e de água e esgoto dos imóveis em que funcionam o Albergue Noturno Alan Kardec e a Pastoral da Criança, nesta cidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a custear despesas de energia elétrica e de água e esgoto dos imóveis em que funcionam o Albergue Noturno Alan Kardec e a Pastoral da Criança, nesta cidade.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a custear, até o mês de dezembro de 2014, as despesas com energia elétrica e água e esgoto relativamente aos imóveis em que funcionam:

I – o Albergue Noturno Alan Kardec, mantido pelo Grupo Espírita Fraternidade, no Jardim Gisela, até o valor total anual de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para energia elétrica e de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para água e esgoto;

II – a Pastoral da Criança, mantida pela Coordenação Diocesana da Pastoral da Criança, no bairro São Francisco, até o valor total anual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para energia elétrica e de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para água e esgoto.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 8, de 19 de março de 2013

Autoriza o Executivo municipal a instituir o Programa “Estudar”, visando à distribuição gratuita de material escolar a alunos da rede municipal de ensino.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a instituir o Programa “Estudar”, visando à distribuição gratuita de material escolar a alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a instituir o Programa “Estudar”, consistente na aquisição e distribuição gratuita de material escolar básico para crianças

matriculadas nas escolas da rede municipal de ensino, na forma prevista nesta Lei.

Art. 3º – O material escolar referente ao Programa de que trata esta Lei será distribuído para os alunos matriculados no ensino de 1º ao 5º anos da rede municipal de ensino, compreendendo pelo menos dois itens de material escolar básico, podendo ser caderno, lápis, borracha, régua, apontador, dentre outros.

Parágrafo único – A operacionalização do Programa instituído por esta Lei será de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município e dos diretores das escolas da rede municipal de ensino.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 9, de 19 de março de 2013

Autoriza o Executivo municipal a pagar bolsa-auxílio para o desenvolvimento do Programa “Florir Toledo”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a pagar bolsa-auxílio para o desenvolvimento do Programa “Florir Toledo”.

Art. 2º – O Programa “Florir Toledo” tem como objetivo o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, a frequência em estabelecimento de ensino, o desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã, a formação geral para o mundo do trabalho e as ações ativas na proteção do meio ambiente.

Art. 3º – Fica o Município de Toledo autorizado a pagar bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para cada adolescente integrante do Programa “Florir Toledo”, a ser desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, até o limite de 50 (cinquenta) beneficiários, observados os seguintes critérios:

I – a bolsa-auxílio será concedida pelo período de 11 (onze) meses consecutivos por ano, de fevereiro a dezembro, renovável anualmente, mediante avaliação da Equipe de Trabalho do “Programa Florir Toledo”;

II – o pagamento das bolsas-auxílio far-se-á através de cartão magnético vinculado ao Banco do Brasil, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á mediante a presença de um dos pais ou responsável legal pelo adolescente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 25 de março de 2013

Edição nº 726

Página 2

Art. 4º – O “Programa Florir Toledo” atenderá jovens de treze a dezessete anos, que atendam os seguintes requisitos:

I – pertençam a família com perfil de Cadastro Único para Programas Sociais ou comprovadamente em situação de vulnerabilidade e risco social;

II – residam no Município de Toledo e, preferencialmente, no território em que o Programa estiver vinculado;

III – não recebam outro benefício social municipal congênere ou similar, relativamente à mesma pessoa;

IV – que as suas famílias sejam referenciadas ao CRAS do território de origem.

§ 1º – As famílias de adolescentes interessados em participar do Programa, que possuírem perfil de CadÚnico mas que não tenham esse Cadastro, deverão fazê-lo no período de até 4 (quatro) meses, a contar da data de sua inserção no Programa.

§ 2º – A seleção dos integrantes do Programa “Florir Toledo” deve ser efetuada, preferencialmente, por profissional Assistente Social do Programa ou, na falta deste, por Assistente Social do CRAS do território de referência do Programa ou pelo seu Coordenador.

Art. 5º – Cessará a bolsa-auxílio para o adolescente que:

I – completar dezoito anos;

II – inserido no sistema educacional, não tiver frequência escolar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) bimestral;

III – não mantiver a frequência de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do Programa “Florir Toledo”;

IV – for inserido no mundo do trabalho, mesmo que na condição de aprendiz ou estagiário;

V – desistir de participar do Programa;

VI – mudar de cidade;

VII – superar a condição de vulnerabilidade ou risco social;

VIII – desrespeitar repetidamente as regras do Programa.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução do Programa de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas consignadas anualmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 7º – O Programa “Florir Toledo” terá vigência até 31 de dezembro de 2016, sendo a bolsa-auxílio referida no artigo 3º devida a partir do mês de fevereiro de 2013.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 49, de 21 de março de 2013

Procede à doação de duas cargas de pó de pedra à Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação e os pareceres contidos no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 6.816, de 27 de fevereiro de 2013;

considerando que, nos termos do inciso II do **caput** do artigo 22 da Lei Complementar nº 001/90, a doação de bens móveis independe de prévia autorização legislativa específica,

DECRETA:

Art. 1º – Fica procedida à doação à Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus de Toledo de duas cargas de pó de pedra britada, para revestimento do acesso ao pátio situado nos fundos da sede da instituição, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 50, de 22 de março de 2013

Concede permissão de uso de espaços esportivos integrantes do patrimônio público municipal a entidades sediadas no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando o contido nos Memorandos nºs 015 e 016/2013, de 14 de março de 2013, da Secretaria de Esportes e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida a permissão de uso dos seguintes espaços esportivos integrantes do patrimônio público municipal a entidades sediadas no Município de Toledo:

I – do Ginásio de Esportes “Euzébio Garcia” à Associação dos Amigos e Atletas do Futsal Feminino de Toledo (AFETO);

II – do Ginásio de Esportes “Jaime Zeni” à Associação dos Amigos do Basquetebol Masculino de Toledo (ABATOL);

III – do Ginásio de Esportes “Adenir José Massola” à Associação Toledense dos Atletas em Cadeiras de Rodas (ATACAR);

IV – do campo de futebol do Jardim Gisella ao Comercial Futebol Clube.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 25 de março de 2013

Edição nº 726

Página 3

Parágrafo único – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º – O Município de Toledo poderá, a seu critério, utilizar ou destinar os espaços esportivos referidos nos incisos do **caput** do artigo anterior para outras finalidades, observada a sua disponibilidade, sem prejuízo do cumprimento do calendário de competições de que os permissionários venham a participar.

Art. 3º – Serão de responsabilidade do Município de Toledo a manutenção, a conservação e a limpeza dos espaços esportivos objeto desta permissão, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica a eles relativas.

Art. 4º – São direitos dos permissionários, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de jogos de competições de que eles venham a participar:

- I – explorar a venda de placas publicitárias nos espaços esportivos a eles ora cedidos;
- II – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;
- III – proceder à cobrança de ingressos.

§ 1º – Eventual contrato de venda de placas publicitárias a ser firmado pelos permissionários não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

§ 2º – As placas que forem instaladas nos espaços esportivos nos termos deste artigo deverão ser deles retiradas no prazo de até vinte e quatro horas após o término de cada disputa ou competição.

Art. 5º – São deveres dos permissionários:

- I – zelar pela conservação dos espaços esportivos a eles cedidos por este Decreto;
- II – ceder os espaços objeto da presente permissão ao Município de Toledo, nos termos do artigo 2º deste Decreto;
- III – responder por eventuais danos que venham a ocorrer ao patrimônio público a eles cedido por este Decreto, mediante o respectivo ressarcimento ao Município;
- IV – assumir a responsabilidade civil por danos de qualquer natureza que venham a ser ocasionados a terceiros em virtude da permissão de uso ou da utilização dos espaços esportivos de que trata este Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 158, de 19 de março de 2013

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Sueli Luckmann Guerra** em dois cargos de Professor I da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade

com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 8.942, de 14 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Sueli Luckmann Guerra** em dois cargos de Professor I da rede municipal de ensino, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 2, Referência “U” da Tabela B-1 da Lei nº 2.074/2011 no primeiro cargo e ao Padrão 2, Referência “S” da Tabela B-1 da Lei nº 2.074/2011 no segundo cargo, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.099,65 (três mil, noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) mensais no primeiro cargo e R\$ 2.811,47 (dois mil, oitocentos e onze reais e quarenta e sete centavos) mensais no segundo cargo, conforme planilhas de cálculos de fls.18 e 40 do processo, respectivamente.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 159, de 19 de março de 2013

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitações e da Equipe de Apoio para os Pregões Presenciais e Eletrônicos do Município de Toledo e os Pregoeiros e Leiloeiros, para o exercício de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e para os fins do artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio para atuarem em Leilões, Pregões Presenciais e Eletrônicos do Município de Toledo, para o exercício de 2013, os seguintes membros:

- I – Adalton Pereira Gonçalves;
- II – Ademar Alcindo Roehrs;
- III – Adriano Luiz Loebens;
- IV – Aline Cristiane Alebrante;
- V – Anésio José Vitto;
- VI – Anderson Luiz Cupertini;
- VII – André Dalla Vechia;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 25 de março de 2013

Edição nº 726

Página 4

VIII – Anna Caroline Milan dos Santos;
IX – Anna Lucia Guaiume Marzarotto;
X – Antônio da Silva Almeida;
XI – Astor Pedro Christ;
XII – Bernardete Schuh Mariano da Silva;
XIII – Carla Emanuela Wagner Duffeck;
XIV – Claudici Marcos Rodrigues da Silva;
XV – Claus Fuchs;
XVI – Daniella de Marchi;
XVII – Deise Adriane dos Santos;
XVIII – Diomedes Cupertini;
XIX – Eder Reli do Couto;
XX – Edimara de Araujo Zotti;
XXI – Edna de Melo Gonçalves;
XXII – Eduardo Timm Batista;
XXIII – Elenir Langner Neri Rudek;
XXIV – Eliane Lucia Sperafico;
XXV – Elizabeth Timm Balcewicz;
XXVI – Elói Ítalo Groeler;
XXVII – Eloi Luiz Pierozan;
XXVIII – Elvis da Silva;
XXIX – Ellen Cristyna Benke Macorim;
XXX – Emerson Finger de Souza;
XXXI – Evandro Rafael Zenatti;
XXXII – Fabiana Trento de Oliveira Ângelo;
XXXIII – Fabiano de Paula Leite Faria;
XXXIV – Fabio Ulsenheimer;
XXXV – Fabrício Fogaça de Brito;
XXXVI – Fernando Aparecido Fovis;
XXXVII – Fernando Rodrigo Pastorio;
XXXVIII – Francis Ryan Perim Paes;
XXXIX – Gabriela Priamo;
XL – Florinda Aparecida Oliveira;
XLI – Franz Menegasso;
XLII – Geni Serafin Hunhoff;
XLIII – George Luiz Bertozzi Correa;
XLIV – Gracielle Johann;
XLV – Hemerson Mauricio Penteado Ribeiro;
XLVI – Ieda Rosa Greselle;
XLVII – Iria Antonia da Silva Schwarzbald;
XLVIII – Isiane Irene Barzotto;
XLIX – Janete Rodrigues Welter;
L – João Francisco Tonsic;
LI – João Laudelino Bonetti;
LII – João Paulo Boiko;
LIII – Jorge Otta Junior;
LIV – Jorge Thiel;
LV – Jose Augusto de Souza;
LVI – José Carlos de Jesus;
LVII – Josiane Aparecida Soares Benvenutti;
LVIII – Katiane Emeli Gasparin Ostroski;
LIX – Laudemir Faez;
LX – Liane Terezinha Dezanet Sztakowski;
LXI – Liliane Borges dos Reis Paludo;
LXII – Luciana Holderbaun de Azevedo;
LXIII – Luciana Andrea Rebelatto;
LXIV – Luciano Merlo;
LXV – Luis Carlos Fabris;
LXVI – Mara Lucia Sartori;
LXVII – Marcia Beatris Alfen;
LXVIII – Márcia Regina Heiss Giarretta;
LXIX – Marco Aurélio Waschburger;
LXX – Mariana Cristina Winnikes;
LXXI – Mariana Shirakura;

LXXII – Marli Gonçalves Costa;
LXXIII – Marta Fath;
LXXIV – Mauricio Pozzolo Batista;
LXXV – Michele Cristine Krenczynski;
LXXVI – Moacir Teixeira Lopes;
LXXVII – Monica Eliane Siebeneichler Moreira;
LXXVIII – Natalia Gomes Muniz;
LXXIX – Nayara Andressa de Almeida;
LXXX – Neiva Teresinha Barbieri Ceron;
LXXXI – Noeli Salete Fornari Borges de Carvalho;
LXXXII – Noemia de Almeida;
LXXXIII – Norisvaldo Penteado de Souza;
LXXXIV – Paulo Augusto Vivan;
LXXXV – Paulo Jorge Silva de Oliveira;
LXXXVI – Rafael Cristiano Heinrich;
LXXXVII – Renam Fernando Ruthes;
LXXXVIII – Ricardo Cortina Benassi;
LXXXIX – Robson Ricardo Morante;
XC – Rogério Lima de Araújo;
XCI – Sadi Rupolo;
XCII – Sheila Marina Saraiva de Araujo Silva;
XCIII – Sidney Fernando Kuhn;
XCIV – Silvana Kreve;
XCV – Silvania Franciele Freese;
XCVI – Simone Beatriz Ferrari;
XCVII – Stella Taciana Fachin;
XCVIII – Sueli Mynarski;
XCIX – Tatiane Ferreira da Silva;
C – Thiago Locatelli do Amaral;
CI – Valdecir Neumann;
CII – Wilmar da Silva;
CIII – Edison André Back.

Parágrafo único – A presidência da Comissão Permanente de Licitações de que trata o **caput** deste artigo será exercida pelo servidor Eloi Luiz Pierozan e, em seu impedimento, pelo servidor Ademar Alcindo Roehrs.

Art. 2º – Ficam, também, designados os servidores Ademar Alcindo Roehrs, Eloi Luiz Pierozan, Luis Carlos Fabris e Thiago Locatelli do Amaral para exercerem as funções de Pregoeiros para os Pregões Presenciais e Eletrônicos do Município de Toledo, para o exercício de 2013.

Art. 3º – Ficam, ainda, designados os servidores Ademar Alcindo Roehrs, Eloi Luiz Pierozan, Luis Carlos Fabris e Norisvaldo Penteado de Souza para exercerem as funções de Leiloeiros, para atuarem nos leilões promovidos pelo Município de Toledo no ano de 2013.

Art. 4º – Ficam revogadas as Portarias nºs 35, de 2 de janeiro de 2013, e 48, de 4 de janeiro de 2013.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 25 de março de 2013

Edição nº 726

Página 5

PORTARIA Nº 160, de 19 de março de 2013

Designa **Jadyr Cláudio Donin** para exercer as funções de Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor (CMDAPD).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 3º da Lei nº 1.979/2008,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Jadyr Cláudio Donin** para exercer as funções de Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor (CMDAPD).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 161, de 22 de março de 2013

Constitui Comissão para proceder à avaliação e seleção dos projetos a serem beneficiados com recursos do Programa “Esporte Cidadão”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o § 2º do artigo 2º da Lei “R” nº 10, de 19 de março de 2013,

considerando o contido no Memorando nº 019/2013, da Secretaria de Esportes e Lazer do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão para proceder à avaliação e seleção dos projetos a serem beneficiados com recursos do Programa “Esporte Cidadão”, composta pelos seguintes membros:

- I – Marli Gonçalves Costa, como Presidente;
- II – João Carlos Beloto;
- III – Mauro José Ansolin;
- IV – George Luiz Bertozzi Correa;
- V – Franz Menegasso.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 162, de 22 de março de 2013

Exclui gratificações atribuídas a servidoras públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 019/SRH, de 18 de março de 2013, da Secretaria de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica excluída a gratificação correspondente à FG 07 atribuída, pelas Portarias SRH nºs 1.670/2010 e 131/2012, às seguintes servidoras públicas municipais:

- I – Debora Lúcia Schmidt Kowalski;
- II – Elisabete Medeiros Backes;
- III – Clarice Ana Ruedieger;
- IV – Ruth Lemes Palma.

Parágrafo único – O disposto no **caput** deste artigo gera efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº 11/2013

(RETIFICAÇÃO DO EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 37/2012)

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III) e na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Art. 143), – Código Tributário do Município de Toledo (Art. 143).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a todos os proprietários de imóveis beneficiados com as obras de pavimentação, calçamento e rampas na **Avenida Maripá**, trecho entre a Avenida Ministro Cirne Lima e a Rua Redentor, Vila Becker deste Município, a **retificação do Artigo 2º do EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 37/2012**, publicado no Jornal do Oeste e no Órgão Oficial, em 18/10/2012.

Art. 2º - O artigo 2º passa a vigorar com o teor constante neste Edital, com a seguinte redação:

“Art. 2º - Acrescenta-se o imóvel inscrito no **cadastro imobiliário municipal sob nº 52479**, aos imóveis beneficiados com as obras de pavimentação, calçamento e rampas, discriminados no Edital Prévio de Contribuição de Melhoria nº 37/2012, publicado em 18/10/2012.”



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 25 de março de 2013

Edição nº 726

Página 6

Art. 3º - Permanecem inalterados e ratificados os demais dados não retificados através deste Edital.

Art. 4º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, 18 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº 12/2013

(RETIFICAÇÃO DO EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 36/2012)

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III) e na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Art. 143), – Código Tributário do Município de Toledo (Art. 143).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a todos os proprietários de imóveis beneficiados com as obras de pavimentação, calçamento e rampas na **Rua Sebastião Joel Fogaça**, trecho entre a Rua Avelino Dalla Costa e Rua Vergílio Comerlatto, neste Município, a **retificação do Artigo 2º do EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 36/2012**, publicado no Jornal do Oeste e no Órgão Oficial, em 18/10/2012.

Art. 2º - O artigo 2º passa a vigorar com o teor constante neste Edital, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Acrescenta-se o imóvel inscrito no **cadastro imobiliário municipal sob nº 13785**, aos imóveis beneficiados com as obras de pavimentação, calçamento e rampas, discriminados no Edital Prévio de Contribuição de Melhoria nº 36/2012, publicado em 18/10/2012.”

Art. 3º - Permanecem inalterados e ratificados os demais dados não retificados através deste Edital.

Art. 4º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, 19 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº 13/2013

(RETIFICAÇÃO DO EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 38/2012)

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III) e na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Art. 143), – Código Tributário do Município de Toledo (Art. 143).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a todos os proprietários de imóveis beneficiados com as obras de urbanização do Loteamento Centro Administrativo, nas ruas: **Rua Santo Ângelo**, trecho entre a Rua Francisco Rigo e a Rua Julci Luiz Strieder, **Rua Dra. Zilda Arns Neumann**, trecho entre a Rua Estefano Secchi e a Rua Santo Ângelo, **Rua Julci Luiz Strieder**, trecho entre Rua Estefano Secchi e a Rua Santo Ângelo, **Rua Estefano Secchi**, trecho entre a Av. Dra. Zilda Arns Neumann + 138,10m e a Rua Carlos Barbosa, neste Município, a **retificação do Artigo 2º do EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 36/2012**, publicado no Jornal do Oeste e no Órgão Oficial, em 23/10/2012.

Art. 2º - O artigo 2º passa a vigorar com o teor constante neste Edital, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Acrescenta-se o imóvel inscrito no **cadastro imobiliário municipal sob nº 42985 (Quadra: CHAC e Lote: 37.E1)**, aos imóveis beneficiados com as obras de pavimentação, calçamento e rampas, discriminados no Edital Prévio de Contribuição de Melhoria nº 38/2012, publicado em 23/10/2012.”

Art. 3º - Permanecem inalterados e ratificados os demais dados não retificados através deste Edital.

Art. 4º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, 20 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do § único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º e 2º do artigo 157 Lei Orgânica do Município de Toledo.

CONVIDA a população em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, dia 26 de março de 2013, às 18:30 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, objetivando o recebimento de propostas das entidades e da população para elaboração do Plano Plurianual para o exercício de 2014 a 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 25 de março de 2013

Edição nº 726

Página 7

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS Nº 09/2013

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III) e na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 – Código Tributário do Município de Toledo (Art. 143).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a todos os proprietários de imóveis a serem beneficiados com execução global dos serviços de melhorias na **Rua Cerro Corá**, trecho entre a **Rua Protássio Alves** e a **Rua Carlos Barbosa**, neste Município. A discriminação dos serviços e seus custos estão descritos no artigo 3º deste Edital.

Art. 2º - Os imóveis a serem beneficiados com as mencionadas obras são os seguintes:

Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote
46720	0012	0245	*47870 à 47934	0012	0290	41416	CHAC	16C3
38265	CHAC	16A	14188	0552	0002	14187	0552	0001
41264	CHAC	0044	41401	CHAC	0045	14192	CHAC	0045
14193	0553	0005	38255	00LR	0043	45736	0008	0016
38254	CHAC	043A	31337	CHAC	001A			

*Refere-se ao Condomínio Resid. Caminho dos Parques.

Art. 3º - Memorial descrito do projeto, planilha de serviços e orçamento do custo da obra:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
Rua Cerro Corá (entre a R. Protássio Alves e R. Carlos Barbosa)	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total Parcial(R\$)
Serviços Preliminares				
Remoção de meio fio e transporte	m	196,70	4,25	835,98
Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado.	m³	7,22	23,65	170,75
Remoção de boca de lobo transparente	und	3,00	19,00	57,00
Sub-total				1.063,73
Pavimentação Asfáltica				
Movimentação de terra– escavação	m³	27,53	4,72	129,94
Regularização e compactação do sub-leito	m²	275,34	1,94	534,16
Preenchimento Rebaixo c/ Rachão	m³	55,07	74,55	4.105,47
Brita graduada	m³	33,04	76,23	2.518,64
Imprimação com CM-30	m²	275,34	2,57	707,62
Pintura de ligação com emulsão RR1-C (CT)	m²	275,34	1,52	418,52
C.B.U.Q. Com CAP50/70 – Massa Fina 3,00 cm compactado	ton	28,15	192,15	5.422,47
Sub-total				13.836,82
Drenagem Superficial				
Meio-fio com sarjeta – maquina extrusora	m	196,70	23,10	4.543,77
Sub-total				4.543,77
Calçadas e Rampas				
Calçada em Concreto Padrão Município de Toledo 5cm	m²	107,06	36,45	3.902,34
Rampa p/ acesso a deficientes em concreto armado c/ pintura e símbolo internacional de acesso cfe. Projeto	und	2,00	110,00	220,00
Sub-total				4.122,34
Drenagem de águas pluviais				
Boca de lobo	ud	3,00	380,00	1.140,00
Sub-total				1.140,00
TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				14.777,96
TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA				9.928,70
TOTAL GERAL				24.706,66

Art. 4º - O valor total da obra é igual a **R\$ 24.706,66** (vinte e quatro mil, setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 5º - O custo da obra é de 89,7314 (oitenta e nove reais e setenta e três centavos), por metro quadrado.

Art. 6º - O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início da obra.

Art. 7º - Os valores constantes nos itens acima serão reajustados conforme a variação da URT ou sua sucedânea, da data de execução dos serviços.

Art. 8º - A parcela a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria será, no máximo, o custo total da obra, apurado após a execução, observado o rateio pela testada dos imóveis relacionados no artigo 2º deste edital, tendo como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel, acréscimo esse a ser verificado e apurado mediante laudo de avaliação.

Art. 9º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006). Toledo, 12 de março de 2012

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 25 de março de 2013

Edição nº 726

Página 8

LEI Nº 2.121, de 19 de março de 2013

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – O Anexo II da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as alterações constantes do que acompanha este diploma legal.

Parágrafo único – As alterações procedidas no Anexo a que se refere o **caput** deste artigo implicam:

- I – a extinção de cinco cargos de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental I, no Grupo Ocupacional B-5;
- II – a criação de mais cinco cargos de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem I, no Grupo Ocupacional B-5.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ACORDO COM OS GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS

GRUPO OCUP.	CLASSE	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
...	...	...	...
B-5	...	...	...
	Técnico em Enfermagem (I, II e III)	...	90
	Técnico em Higiene Dental (I, II e III)	...	08
...	...	...	...
TOTAL			...

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2013

OBJETO: Contratação de empresa(s) para manutenção dos seguintes locais: Praça Ari Pinto de Andrade, Praça Edivino Frank, Praça Getúlio Vargas, localizadas na Vila Industrial, Praça da Criança no BNH Barão, Praça João Ramos (Jd. Panorama), Praça Valter Fontana (Vila Pioneiro), Praça das Bandeiras (Vila Pioneiro), Praça Olinda Sperafico e Memorial do Agricultor (Jd. Porto Alegre), Praça do Relógio (Jd. Gisela/Pasqualli), Praça do BNH Tocantins, Praça Chico Mendes, Willy Barth e Nona Rossoni, localizadas na área central da Cidade, Praça João Cirino dos Santos Sobrinho (Jd. Pancera), Talude situado atrás do Estádio Municipal 14 de Dezembro na Rua Guanabara no Jardim Santa Maria, Praça Etelvina Rotawa, Praça do Kromann, Praça da Mulher, Praça José Maurício da Silva, Praça do Gaúcho e Praça Zezinho Barbeiro locais estes todos situados na cidade de Toledo, por um período de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, conforme Lei "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010. **DATA DE ABERTURA:** 08hs30min do dia 25 de ABRIL de 2013. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 154.162,08 (cento e cinquenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e oito centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 25 de março de 2013

Edição nº 726

Página 9

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Fundo Nacional de Assistência Social	Componente para Qualificação da Gestão IGD / PBF	15/03/2013	13.985,65
Fundo Nacional de Assistência Social	Componente para Qualificação da Gestão IGD/SUAS	18/03/2013	2.356,48
Fundo Nacional de Saúde	PAB /SUS – Especificidades Regionais	19/03/2013	5.049,77
Fundo Nacional de Saúde	PAB/SUS – Programa Agentes Comunitários de Saúde	20/03/2013	92.150,00
Fundo Nacional de Saúde	PAB/SUS – Especificidades Regionais	20/03/2013	5.049,77
Ministério da Fazenda	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	20/03/2013	1.727,42
Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	20/03/2013	22,38
Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/03/2013	207.083,32
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Transferência do Salário Educação	21/03/2013	262.366,80
Ministério da Fazenda	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira Pela Produção do Petróleo	21/03/2013	47.341,83

NEUROCI ANTONIO FRIZZO - SECRETARIA DA FAZENDA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PROPOSIÇÕES EM CURSO NA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

(data: 25.03.2013, segunda-feira - início: 18 horas)

INDICAÇÕES APRESENTADAS:

nº 157, do Vereador Renato Reimann: implantação de programa de recolhimento de entulho e demais materiais inservíveis nos distritos, vilas e localidades do interior;

nº 158, do Vereador Renato Reimann: implantação de cobertura no pátio interno da Escola Municipal Osvaldo Cruz, em de Vila Nova;

nº 159, do Vereador Genivaldo Paes: realização de reforma e pintura na Escola Municipal Professor Henrique Brod, no Jardim Panorama;

nº 160, do Vereador Neudi Mosconi: destinação de área, com energia elétrica, para os vendedores de *cachorro-quente* em torno do Lago Municipal;

nº 161, do Vereador Neudi Mosconi: instituição do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Toledo, estabelecendo diretrizes para as Políticas Municipais de Esporte e Lazer;

nº 162, da Vereadora Sueli Guerra: indicação do nome de Ana Maria Zorzo Luckmann para nominar logradouro ou próprio público municipal;

nº 163, da Vereadora Sueli Guerra: elaboração de projeto de remodelação da Rua Saturno;

nº 164, do Vereador Rogério Massing: criação de programa subsidiado para pavimentação asfáltica para comércio, indústria e prestadores de serviços;

nº 165, do Vereador Rogério Massing: remodelação da sede da Associação de Moradores e Amigos dos Jardins Belo Horizonte I e II;

nº 166, dos Vereadores Lúcio de Marchi e Genivaldo Paes: substituição de braços de postes de iluminação pública nas ruas do Jardim Bressan;

nº 167, dos Vereadores Lúcio de Marchi e Expedito Ferreira: urbanização da Rua Capitão Leônidas Marques;

nº 168, do Vereador Marcos Zanetti: implantação de medidas de prevenção de acidentes nas proximidades das escolas do Município;

nº 169, do Vereador Marcos Zanetti: recapeamento asfáltico na Rua Rocha Pombo, na Vila Industrial;

nº 170, do Vereador Edinaldo Santos: realização de vistoria e conserto das bocas-de-lobo no alto da Rua Carlos Sbaraini;

nº 171, do Vereador Tita Furlan, com o apoio dos demais vereadores: instalação de equipamentos de segurança na piscina do Centro da Juventude Mariana Luíza Von Borstel, no Jardim Coopagro.

REQUERIMENTOS (Sujeitos à deliberação da Mesa):

nº 41, todos os Vereadores: solicitação de providências no tocante ao tema "eleições" no Brasil;

nº 42, do Vereador Walmor Lodi: solicitação de informações sobre a CAST;

nº 43, do Vereador Renato Reimann: manifestação de pesar pelo falecimento de Frederico Ruppenthal;

nº 44, da Vereadora Sueli Guerra: manifestação de pesar pelo falecimento de Mário Francisco Weber;

nº 45, da Vereadora Sueli Guerra: manifestação de pesar pelo falecimento de Albino Zamarchi;

nº 46, do Vereador Neudi Mosconi: solicitação de retirada do Projeto de Lei nº 36/2013;

nº 47, dos Vereadores Neudi Mosconi e Tita Furlan: solicitação de retirada do Projeto de Lei nº 22/2013.

APRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS (Projetos de Lei):

nº 51, dos Vereadores Giancarlo de Conto, Tita Furlan e Marcos Zanetti, que institui a Semana de Incentivo ao Uso da Bicicleta no Município de Toledo;

nº 52, do Vereador Giancarlo de Conto, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Festival Toledo de Arrancada;

nº 53, do Poder Executivo, que altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a firmar convênio de cooperação com o Estado do Paraná, visando à gestão associada para o planejamento, prestação, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Toledo, e a transformar o contrato de concessão firmado com a SANEPAR em contrato de programa;

nº 54, do Poder Executivo, que altera a legislação que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Toledo;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano III

Toledo, 25 de março de 2013

Edição nº 726

Página 10

nº 55, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Programa de Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Rural no Município de Toledo;

nº 56, do Vereador Tita Furlan, que institui o Programa de Segurança Urbana Bairro Atento (PSUBA).

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO (Projetos de lei):

nº 09, do Vereador Tita Furlan, que cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA);

nº 20, do Executivo municipal, que altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Trânsito e do Fundo Municipal de Trânsito de Toledo;

nº 35, do Poder Executivo, que reajusta os valores dos auxílios financeiros *per capita* concedidos pelo Município de Toledo, visando à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo;

nº 41, do Poder Executivo, que altera a legislação que trata da assistência à saúde dos servidores públicos municipais de Toledo;

nº 42, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO (Projetos de lei):

nº 16, do Vereador Tita Furlan, que dispõe sobre a cassação de alvará de funcionamento de estabelecimentos em que seja constada a adulteração de combustível;

nº 32, do Poder Executivo, que autoriza o pagamento de bolsa-auxílio para o desenvolvimento do Programa "Projovem Adolescente";

nº 47, do Poder Executivo, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar de Toledo;

nº 48, do Poder Executivo, que procede a alterações no plano plurianual do Município para o período de 2010 a 2013;

nº 49, do Poder Executivo, que procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2013 e orientações à elaboração do orçamento-programa do Município para o exercício de 2013;

nº 50, do Poder Executivo, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município para o exercício de 2013 e altera dispositivos da Lei "R" nº 4/2013.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Jair Menoncin Scarpato
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.